

O Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições legais c:

Considerando a competência desta Agência Ambiental de aplicar a Legislação Estadual relativa ao Meio Ambiente;

Considerando a necessidade prioritária de formalização de normas para o melhoramento dos serviços de licenciamento, especialmente quanto ao desmatamento;

Considerando o disposto na Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 e no Decreto 4.449 de 30 de outubro de 2002, no que diz respeito à regulamentação e obrigatoriedade do georreferenciamento de imóveis rurais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios técnicos a serem adotados por esta Agência Ambiental quando da análise dos processos de licenciamento e de Averbação da Reserva Legal e Desmatamento.

Art. 2º - Os requerimentos tanto para Averbação de Reserva Legal quanto para Desmatamento deverão vir acompanhados de mapa com imagem de satélite em papel em formatos de série A4 até A0, com as seguintes especificações:

I - Discriminação integral de seus limites (linha seca, estradas de rodagem, ferrovia, linha de transmissão, oleodutos, gasodutos, cabos ópticos, rios e córregos, vértices, marcos, pontos e vértices virtuais).

II - Todos os vértices e outros pontos de interesse devem ter coordenadas geográficas ou planas na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), com Datum referente SAD 1969 e erro máximo de ± 5 metros.

III - Destaque de áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, se houver.

IV - Norte da quadricula e Norte Geográfico.

V - Identificação de todos os confrontantes.

VI - Nome completo do proprietário.

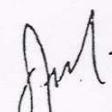
VII - Número de matrícula do imóvel, Município e Estado.

VIII - Dados do Responsável técnico, Número da ART e data do levantamento.

IX - Nome do Satélite, Ponto, órbita e data da imagem orbital, caso for utilizada.

X - Discriminação da tipologia vegetal da propriedade, conforme portaria 022/2001.

Art. 3º - Deverá ser entregue, juntamente com o mapa em papel, um mapa digital em formatos dwg, dgn, dxf ou shp contendo as mesmas especificações contidas no Artigo 2º, organizadas da seguinte forma:



INFORMAÇÃO: A presente Portaria tem por objetivo regulamentar a aplicação da legislação estadual e federal em matéria de licenciamento ambiental, especialmente quanto ao desmatamento e georreferenciamento de imóveis rurais. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
AGÊNCIA GOIANA DO MEIO AMBIENTE
RUA 158, Nº 158, JARDIM SÃO JOSÉ, CEP: 74060-000, FONE: (51) 3241-1234
FAX: (51) 3241-1234
E-MAIL: goias@goias.gov.br

